



DECRETO Nº 057/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: FLEXIBILIZA ATIVIDADES NO PERÍODO DA PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, consonância com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a diminuição e o controle dos casos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da população municipal e estadual;

CONSIDERANDO baixo índice de ocupação de UTIs e queda do número de óbitos na região;

DECRETA:

Art. 1º – Alteração de horários de funcionamento de BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS E SIMILARES permitindo entrada até as 23 h (horas) e encerramento das atividades e saída de todos os clientes até as 24 h (horas).

Art. 2º – Permitido apresentações musicais, em Bares e Restaurantes, com até quatro (4) músicos; sem permissão de danças e com obediência aos protocolos gerais de distanciamento entre os integrantes.

Art. 3º – Permitido EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO, com os mesmos protocolos já adotados para funcionamento de Bares, Restaurantes e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Art. 4º – Autorizada ocupação com 30% do PPCI, respeitando a ocupação máxima de 70 pessoas em ambiente fechado e de 150 pessoas em ambiente aberto.

Art. 5º – Liberação de permanência de pessoas em Espaços Públicos no período das 06 h até as 24 h (meia-noite), com uso de máscara e distanciamento social.

Art.º 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUI, 19 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

GIANI RAMOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA